



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

-- ESTADO DO PARANÁ --

PUBLICADO NO JORNAL *Tribunado Povo*
EDIÇÃO DE 17/23 03 1994

LEI N 979

SÍNTESE: "Altera dispositivos constantes do Artigo 1º da Lei Municipal nº 946, de 10 de maio de 1993".

" O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 946, de 10 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

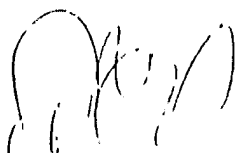
"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Operação de Crédito até o limite de CR\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de Operações de Crédito, podendo as atudidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - Inalterado

§ 2º - Inalterado

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARACARIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 16 de março de 1994.-


PAULO CESAR HERRERA
PREFEITO